



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020

**PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DEFESA DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO NÃO PRESENCIAL DURANTE PANDEMIA DE COVID-19**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo orientar a realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância, nos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), enquanto durarem as medidas restritivas para contenção da transmissão de Covid-19 e consequente suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução CONAC/UFRB nº 19/2020, em seu artigo segundo, compete aos Centros de Ensino planejar as atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, ofertando o TCC quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente. Deste modo, torna-se necessário estabelecer diretrizes básicas para os procedimentos intrínsecos à realização de bancas de TCC por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância no âmbito da graduação desta Universidade.

A realização de bancas de TCC neste formato agrega vantagens que vão além do intuito de contenção da disseminação viral, pois: i) pode-se economizar recursos, como espaços de sala de aula e aqueles inerentes aos deslocamentos entre diferentes localidades; ii) facilita-se a participação de membros externos à Universidade e, portanto, o fortalecimento de parcerias entre a UFRB e outras instituições; e iii) amplia-se a possibilidade de acesso de discentes, docentes e outras pessoas às bancas de defesa de TCC, contribuindo para a divulgação dos trabalhos realizados no âmbito da graduação.

3. PROCEDIMENTOS

- I. Recomenda-se que seja utilizada a plataforma Google Meet, com acesso através das contas Institucionais da UFRB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- II. Esta orientação se aplica ao orientador, ao discente e aos membros da banca pertencentes ao quadro de servidores da UFRB.
- III. Os membros externos devem acessar a plataforma através de registro da Instituição de origem, se houver.
- IV. Deve ser respeitado o agendamento e composição da banca de defesa, conforme aprovação prévia nos Colegiados de Curso.
- V. As regras e critérios de duração da defesa, avaliação e arguição do TCC devem respeitar o disposto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme apresentado no Projeto Pedagógico de Curso.
- VI. O presidente da comissão julgadora deverá solicitar assinatura digital da ata e da folha de aprovação aos membro(s) remoto(s) que participou(aram) da banca de defesa de TCC e não são servidores da UFRB.
- VII. Após a inclusão das assinaturas de membros externos, o/a presidente deverá encaminhar a ata via documento no SIPAC para assinatura dos demais membros da banca servidores da UFRB e para o discente.
- VIII. No caso de inviabilidade de participação da videoconferência pelo membro remoto, por motivos técnicos ou de outra natureza, o orientador deverá:
 - (a) Suspender a sessão e agendar um novo horário, em comum acordo com todos os participantes e respeitando o Calendário Acadêmico da UFRB, quando for prevista a avaliação da defesa oral do trabalho, no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.
 - (b) Ler o parecer emitido pelo membro ausente em substituição à sua participação online, nas situações em que a defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso não configura-se como um item avaliado pela banca examinadora.No parecer devem constar os seguintes itens:
 - Nome do membro da comissão julgadora;
 - Titulação;
 - Filiação Institucional;
 - Nome do(a) discente em avaliação;
 - Título do trabalho em julgamento;
 - Nome do Curso de Graduação ao qual o(a) discente é vinculado(a);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- Comentários críticos ao trabalho com possíveis sugestões de alteração;
- Recomendação de Aprovação ou Reprovação do trabalho em análise e indicação de nota quando previsto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Data da banca e do parecer.

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Cruz das Almas, 24 de novembro de 2020.

KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO

Pró-Reitora de Graduação